



EXP. ÚNICO - 002.329883.00.3

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1061/SERENG_SCA/94525

Protocolo COMAER nº 67270.015605/2012-38

Canoas, 23 de maio de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110 - 150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de edificações residenciais em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 164 BTZ 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, de 18 de dezembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de duas edificações residenciais, ambas com 30,30 metros de altura, a edificação A em um terreno com 21,50 metros de altitude na base da implantação e a edificação B com 21,30 metros de altitude na base da implantação, **atingindo, respectivamente, a edificação A: 51,80 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação) e **a edificação B: 51,60 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizarem-se, respectivamente, edificação A: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 1644 e 1670, e edificação B: Eng. Sadi de Castro, s/n.º, no Município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** as referidas implantações, por não violarem o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre - RS, onde os empreendimentos estão localizados.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se às edificações em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1061/SERENG_SCA/94525 - V COMAR, de 23 MAI 2013,
Prot nº 67270.015605/2012-38)

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5